



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**DAYANE CRISTINA MENEZ**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 43, de 27 de maio de 2020, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 43, de 27 de maio de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de maio de 2022 e com término em 26 de maio de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor total devido pela prestação do serviço permanece inalterado e é de R\$ 69.600,00 conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Contratação de serviço especializado para realização de confecção de próteses dentária total superior e/ou inferior, conforme parâmetros definidos no Edital nº 10-A/2020 e seus anexos.	300	Unidade	Dayane Cristina Menez	150,00	45.000,00
2	Contratação de serviço especializado para realização de confecção de próteses dentária parcial removível em metal superior e/ou inferior, conforme parâmetros definidos no Edital nº 10-A/2020 e seus anexos.	120	Unidade	Dayane Cristina Menez	205,00	24.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>69.600,00</b>



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLAUSULA TERCEIRA

**3.1** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 27 de maio de 2020, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

## CLAUSULA QUARTA

**4.1** – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2022 e identificada através do código:

02.07.02.00 10.302.0021.2.105 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 427

## CLAUSULA QUINTA

**5.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 43/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 26 de maio de 2022.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

RODRIGO BILATO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: DAYANE CRISTINA MENEZ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

ADVOGADO (S)/

Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 26 de maio de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: RODRIGO BILATO

Cargo: Representante legal

CPF: 280.403.918-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.